



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 32, DE 21 DE JULHO DE 2023 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA 023/2023DE - FORNECEDOR: EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA - 32.439.985/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**PORTARIA Nº. 32, DE 21 DE JULHO DE 2023.****“Instaura Sindicância Administrativa, e estabelece outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 3/2023, expedido pela Superintendência de Pessoal informando casos de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, decorrente do cargo, com remuneração de cargo público, na estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas de Monte Alto;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apontadas pela Gerência da Agência de Previdência Social de Palmas de Monte Alto, acerca dos segurados titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, que mantem relação jurídica administrativo com o Município de Palmas de Monte Alto, em razão do exercício de cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria do servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 432/2003, posto que enseja a extinção da relação jurídico administrativa entre o servidor e este Município;

**CONSIDERANDO** que no julgamento do Recurso Extraordinário – RE 1302501, com repercussão geral – Tema 1150, o Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, fixou a tese de que **“o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão da vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;**

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 37, § 14º, da Constituição Federal, **“a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;**

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República;

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 196, da Lei nº 432/2003, para apurar a situação funcional do (a) servidor (a) público (a) **SANTINA RODRIGUES NEVES ROCHA**, Matrícula nº 355, que é titular de benefício previdenciário de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – INSS, e acumula os proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público efetivo, consoante informações contidas nos documentos anexos, com estrita observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

**Art. 2º.** Nomear os servidores Ana Lúcia Pinto Vidal – lotada na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, Almir Pires de Carvalho – lotado na Secretaria de Municipal Administração e Finanças, e Isaias Maciel dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para sob a presidência da primeira, formarem a comissão sindicante para apuração do fato em tela.

**Art. 3º.** Fica garantido a comissão:

- I – independência;
- II – imparcialidade;
- III – poder de busca documental.

**Parágrafo único.** A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, em 21 de julho de 2023.

**José Luiz Silva de Oliveira**  
Sec. de Administração e Finanças  
Dec. nº 2/2021



21/07/2023, 08:15

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 023/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EURECIO SANDRO DOS SANTOS COSTA - 32.439.985/0001-42

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	2,00	PÇ	-	-	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: BRAÇO AXIAL											
1	2	2,00	PÇ	-	-	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: BIELETA											
1	3	2,00	PÇ	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: BUCHA ESTABILIZADOR											
1	4	1,00	PÇ	-	-	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: KIT COXIM DO AMORTECEDOR COM ARROLAMENTO											
1	5	1,00	PÇ	-	-	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: MANGUEIRA DO ANTICHAMA											
1	6	1,00	PÇ	-	-	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: CAPOTA LONA MARITIMA											
1	7	1,00	SV	-	-	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Descrição: MÃO DE OBRA											
								<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>0,0000 %</b>	<b>R\$ -2.675,00</b>
								<b>R\$ 2.675,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.675,00	R\$ 0,00	0,0000 %	0,00



21/07/2023, 08:15

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Palmas de Monte Alto - Bahia, 21 de Julho de 2023

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F5F5-F5F0-9718-4C9C-EE77> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F5F5-F5F0-9718-4C9C-EE77



### Hash do Documento

f9305e8907df13767b5115271b04fa08bbe2d002d6f6a74d8221f6defd3aa286

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/07/2023 15:57 UTC-03:00